



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

Processo nº 23086.006522/2024-01

### EDITAL 19/DEAD/2024

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 5.800, de 08/06/2006, a Resolução CONSEPE Nº. 39, de 11/12/2014, RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024, a Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES Nº 15, de 23/01/2017, a Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19/04/2017, a Portaria CAPES Nº 102, de 10/05/2019 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de formação de cadastro de reserva de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como Professor Formador I ou II nas disciplinas nos cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB. O presente Edital será conduzido pela Comissão formada pelos professores **Mara Lúcia Ramalho, Eduardo Gomes Fernandes, Fernando Armini Ruela e Crislane de Souza Santos.**

#### 1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 As vagas a serem disponibilizadas estão relacionadas com as unidades curriculares a serem ofertadas no **2º período letivo de 2024 e 1º período letivo de 2025** nos cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e estão listadas na Tabela 1 a seguir.

**TABELA 1** – Unidades Curriculares nos cursos de Licenciatura em Física, em Matemática, em Química e em Pedagogia para o **2º período letivo de 2024**, Formação de Cadastro Reserva para professor bolsista:

ITEM	UNIDADE CURRICULAR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
1	Física II	EADFIS062	60h
2	Geometria Espacial	EADMAT074	60h
3	Mecânica Newtoniana: Experimentos Virtuais Simulados	EADMAT096	60h
4	Fundamentos de Álgebra II	EADMAT073	60h
5	Introdução ao Cálculo	EADMAT041	60h
6	Geometria Analítica e Álgebra Linear	EADMAT087	60h
7	História da Química	EADQUI057	60h
08	Fundamentos Filosóficos e Soc. da Educação	EADMAT040	60h
09	TDICs aplicadas a EaD	EADMAT089	60h
10	Prática de Leitura e Produção de Textos	EADMAT043	60h
11	Princípios e Métodos das Ciências Naturais I	EADPDG013	60h
12	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	EADPDG016	60h
13	Metodologia do Ensino de Geografia	EADPDG017	60h
14	Fundamentos Sociológicos da Educação	EADPDG011	60h
15	Educação, Sociedade e Ambiente	EADMAT072	60h
17	Português como Segunda Língua para Surdos	EADPDG019	60h
18	O Supervisor Escolar e a Prática Pedagógica	EADPDG033	60h

**TABELA 2** – Unidades Curriculares nos cursos de Licenciatura em Física, em Matemática, em Química e em Pedagogia para o **1º período letivo de 2025**, Formação de Cadastro Reserva para professor bolsista:

ITEM	UNIDADE CURRICULAR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
1	Cálculo Diferencial e Integral I	EADMAT046	60h
2	Introdução à lógica Matemática	EADMAT090	60h
3	Análise Combinatória	EADMAT062	60h
4	História da Matemática	EADMAT079	60h
5	Geometria Analítica e Álgebra Linear	EADMAT087	60h
6	História da Química	EADQUI057	60h
7	História da Educação	EADPDG003	60h
8	Princípios e Métodos das Ciências Naturais I	EADPDG013	60h

11	Métodos Matemáticos para o Ensino de Física	EADFIS072	60h
12	Estrutura e Funcionamento de Ensino	EADMAT047	60h
16	Português como Segunda Língua para Surdos	EADPDG019	60h
17	O Supervisor Escolar e a Prática Pedagógica	EADPDG033	60h
18	Planejamento, Currículo e Avaliação	EADMAT066	60h

1.2 - Cada candidato poderá se inscrever no MÁXIMO em dois dos itens por semestre listados na Tabela 1 e Tabela 2.

§ 1o - Caso o candidato se inscreva na unidade curricular experimental ele poderá se inscrever no MÁXIMO em três itens.

1.3 - Caso o candidato se inscreva em mais itens do que o previsto no item 1.2 e seus parágrafos, terá sua inscrição indeferida.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;

2.2 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;

2.3 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

2.5 Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;

2.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

2.7 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

2.8 Elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a sua correção;

2.9 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;

2.11 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

2.12 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

2.13 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

2.14 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

2.15 Conhecer o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

2.16 Organizar e coordenar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana. Realizar as viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser professor efetivo do quadro da UFVJM **ou** ser servidor público (em exercício) e possuir vínculo docente<sup>11</sup> (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM. Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

II - **No caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor e cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

3.2 Possuir experiência docente no Ensino Superior (comprovação por meio de declaração ou documento que descreva a(as) disciplina(s) ministrada(s) na área em que pretende atuar ou declaração que já lecionou a(s) disciplina(s) em que está se candidatando) **ou** pós-graduação (*Lato Sensu* ou *Strictu Sensu*) na área que pretende atuar.

3.3 Possuir experiência docente comprovada:

3.3.1 Comprovar experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior no caso do **PROFESSOR FORMADOR I** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.3.2 Comprovar experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR II** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres

letivos da atuação).

3.4 Ter cursado ou estar cursando um dos cursos de “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” (necessário apresentação de certificado ou declaração de conclusão) perfazendo:

- **30 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e à capacitação no Moodle (parte presencial).

**ou**

- **no mínimo 20 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e no mínimo **6 horas** relativas à capacitação no Moodle (parte presencial).

Parágrafo único: O candidato que estiver realizando o curso de “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” será necessário inserir um comprovante de inscrição no curso. Caso seja aprovado, no momento da convocação o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de formação.

3.5 O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

**3.6. Os candidatos devem entregar o(s) respectivo(s) certificado(s) do curso de formação pedagógica para análise e validação pela equipe responsável pela seleção deste Edital.**

---

[http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc\\_view/4716-.html?lang=pt\\_BR.utf8%2C+pt\\_BR.UT](http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/4716-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT) >

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.1.1 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado. Cada 15 horas/aula equivale a um mês de bolsa limitando-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e a, no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais) independente do número de disciplinas (itens) em que foi aprovado.**

4.2. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e trezentos reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR I e R\$ 1.550,00 (um mil e cem reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR II, podendo estes valores ser alterados mediante deliberação do órgão financiador.

4.2.1 Para o **PROFESSOR FORMADOR I** é exigida experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior.

4.2.2 Para o **PROFESSOR FORMADOR II** é exigida experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, conforme estabelecido no item 7 do presente edital, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO II);
- b) Folha de rosto (ANEXO III);
- c) Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;
- d) Currículo *Lattes* do docente;

e) **No caso de professor efetivo da UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor. E, **no caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

- f) Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;
- g) Cópias do RG e do CPF;
- h) Cópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar a experiência no magistério superior em outras instituições;
- i) Cópia de nomeações em cargos de confiança (se houver) e de servidor público;
- j) Cópias dos comprovantes das informações constantes no Currículo *Lattes*, pontuadas na **TABELA 4** (ANEXO IV).
- k) Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso dos **professores não efetivos** a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá ser entregue na Secretaria da DEAD ou encaminhada via e-mail [editais@ead.ufvjm.edu.br](mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br) de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.2, **até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições**

deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

5.2 Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

5.2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve apresentar pessoalmente ou por procurador(a) constituído, no **endereço informado no item 7.2, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, 1 (uma) cópia e os originais** da seguinte documentação:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) diploma do Mestrado ou documento comprobatório da defesa da dissertação **e/ou** diploma de Doutorado ou documento comprobatório da defesa de tese (no caso do Professor Formador II);
- c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação);
- d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;
- g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo e-mail: [ead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:ead@ead.ufvjm.edu.br), que deve ser entregue devidamente preenchido, assinado e autenticado;
- h) Declaração de ciência da chefia imediata (**Anexo VI**).

**I) Para candidatos em Licença Capacitação:**

**I- Declaração emitida pelo, O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no DEAD, conforme cronograma de atividades, são compatíveis, e, que as mesmas não acarretarão em quaisquer prejuízos à capacitação do aluno, no período das atividades que justificaram o afastamento.**

**II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;**

5.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br). **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico informado.**

**TABELA 3 - Cronograma do processo seletivo**

PERÍODO	DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	19/06/2024 a 18/07/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Período de inscrições	<b>Das 00 horas do dia 19/06/2024 às 17 horas do dia 18/07/2024</b>	Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>
Publicação do deferimento das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	19/07/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – <b>professores efetivos da UFVJM</b>	22/07/2024	Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>
Homologação das inscrições <b>- Professores efetivos da UFVJM</b>	23/07/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Publicação do deferimento das inscrições – <b>professores não efetivos da UFVJM</b>	23/07/2024	Seguir as orientações do item 7.3
Prazo para pagamento da GRU para <b>professores não efetivos da UFVJM</b>	24/07/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>

Homologação das inscrições - Professores não efetivos da UFVJM	25/07/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Divulgação da Comissão Examinadora do AVA	25/07/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para impugnação da Comissão Examinadora	26/07/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Período de construção da disciplina no AVA	Das 17:00 horas do dia 26/06/2024 às 17:00 horas do dia 31/07/2024	Plataforma Moodle <a href="https://edital.ead.ufvjm.edu.br">https://edital.ead.ufvjm.edu.br</a>
Análise do AVA de acordo com Anexo V	01/08/2024	Plataforma Moodle <a href="https://edital.ead.ufvjm.edu.br">https://edital.ead.ufvjm.edu.br</a>
Resultado preliminar	02/08/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>
Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	05/08/2024	Envio para o e-mail <a href="mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br">editais@ead.ufvjm.edu.br</a>
Divulgação do resultado final após análise do recurso	06/08/2024	Divulgação no site <a href="http://www.ead.ufvjm.edu.br">www.ead.ufvjm.edu.br</a>

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail [editais@ead.ufvjm.edu.br](mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br) no período de 00 hora do dia 19/06/2024 às 17 horas do dia 18/07/2024.

§ 1º A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada para o endereço: [editais@ead.ufvjm.edu.br](mailto:editais@ead.ufvjm.edu.br) No campo assunto deverá constar: INSCRIÇÃO EDITAL 19/DEAD/2024 - NOME DO CANDIDATO.

§ 2º - As inscrições enviadas após o período constante neste item serão indeferidas.

§ 3º – A DEAD não se responsabiliza por qualquer problema no envio das inscrições por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para inscrição após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7.2 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como toda a documentação relacionada no **Item 5 devidamente digitalizada em formato PDF. Os documentos deverão estar legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos estão legíveis.**

Parágrafo único: Não serão aceitos e nem analisados documentos em outro formato que não seja PDF e/ou que não estejam legíveis ou sejam enviados pelo drive.

7.3 O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I – Acessar o site eletrônico para emissão da GRU:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 28883-7 Número de referência 262552019 Valor da inscrição: R\$ 20,00 (Vinte reais). Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.4 Os candidatos deverão indicar na Ficha de Inscrição a disciplina a qual irá concorrer dentre aquelas relacionadas nas Tabelas 1 e 2, respeitando o que está previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

7.5 O resultado das inscrições de professores efetivos da UFVJM deferidas será divulgado no dia **19 de julho de 2024** no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br).

7.6 As inscrições de professores não efetivos (substituto, temporário ou voluntário) em qualquer um dos itens relacionados na Tabela 1 somente serão homologadas se não forem deferidas inscrições de professor efetivo relativo ao mesmo item <sup>III</sup>.

7.6.1 O pagamento de inscrição, no caso de professores não efetivos, **somente deverá ser efetivado após o resultado das inscrições deferidas (após recurso) dos professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 3.

7.7 - A inscrição implicará ao candidato o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital,

nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

7.9. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

<sup>[1]</sup> §4º do Artigo 6º - Portaria N°102, de 10 de maio de 2019.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas<sup>[1]</sup>, sendo realizado em duas etapas: Análise de Títulos e Análise do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (<https://edital.ead.ufvjm.edu.br>), de caráter classificatório e eliminatório, respectivamente.

### 8.1.1 Análise de Títulos

a. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Currículo *Lattes* entregue pelo candidato, devidamente documentado e organizado, conforme **TABELA 4 (ANEXO IV)**.

b. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme **TABELA 4 (ANEXO IV)**.

c. Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas e paginadas.

### 8.1.2 Análise do AVA

a. A análise do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da disciplina em que o candidato realizou inscrição ocorrerá conforme itens (b), (c), (d) e (e) relacionados a seguir.

b. Para a elaboração da disciplina no AVA, o candidato deverá seguir a ementa e a bibliografia da disciplina previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos disponíveis no endereço [www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/graduacao](http://www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/graduacao).

c. Para a elaboração da disciplina no AVA, o candidato deverá seguir os critérios disponibilizados na **Tabela 5 (Anexo V)**, devendo conter 4 (quatro) abas, a saber: início, primeiros passos, bloco I e referências bibliográficas.

d. Para a elaboração de cada disciplina no AVA será disponibilizado um ambiente específico no moodle (<https://capacita.ead.ufvjm.edu.br/>) para que os candidatos possam construir a disciplina. O ambiente estará disponível **a partir das 17h do dia 26/07/2024 até às 17:00 do dia 31/07/2024**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação de acesso ao Moodle (Ambiente Capacita) e ao ambiente de cada disciplina para a qual realizou inscrição junto à equipe de suporte pelo e-mail [suporte.moodle@ead.ufvjm.edu.br](mailto:suporte.moodle@ead.ufvjm.edu.br).

e. Para a análise do AVA será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme a distribuição de pontos descrita na **Tabela 5 (Anexo V)**. **O candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos ou sem recursos disponibilizados no AVA (AVA em branco) será automaticamente desclassificado.**

8.2 A análise do AVA está prevista para os dias **01 de agosto de 2024** e será realizada pela Comissão Examinadora. **Não será necessária a presença do candidato.**

8.3 O candidato somente terá acesso ao ambiente da(s) disciplina(s) que se candidatou no período estipulado no item 8.1.2. Após esse período não será permitido acesso ao referido ambiente. Dessa forma, caso o candidato tenha interesse em realizar backup do conteúdo elaborado, tal ação é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ocorrer no período de seu acesso no(s) ambiente(s) da(s) disciplina(s).

<sup>[1]</sup> Art. 4º - Resolução N°39 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final será obtido pela somatória obtida da seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{N1} \times 0,4) + (\text{N2} \times 0,6)$$

Sendo **N1** a somatória das notas obtidas na análise de títulos; e **N2** a somatória das notas obtidas na prova didática.

**Parágrafo Único.** O candidato que não obtiver como nota final no mínimo **50 pontos** será automaticamente desclassificado.

9.2 Os critérios de desempate são os seguintes

- maior tempo de exercício na docência no magistério superior na modalidade a distância;
- maior tempo de exercício na docência no magistério superior;
- Candidato com maior idade.

9.3 O resultado preliminar e final serão divulgados em [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), conforme previsto na Tabela 3 do item 6 do presente Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1 O prazo para interpor recursos será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado;

10.1.2 O recurso deve ser interposto à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br).

10.1.3 O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;

10.1.5 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6 A resposta ao(s) recurso(s) será publicada no endereço eletrônico [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br) em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;

10.1.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 10.1.1 a 10.1.4 serão liminarmente indeferidos.

10.1.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019.

11.2 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do Processo Seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.

11.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.4 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 5.2 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.5 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.6 A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.7 Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria 102 de 10 de Maio de 2019, da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.

§ 1º Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

§ 2º O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.9 A Comissão Examinadora será publicada na página eletrônica da DEAD/UFVJM, [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização da análise do AVA.

11.9.1 Será admitida solicitação de impugnação de membro da banca examinadora, a qual deverá ser interposta à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail [secdead@ead.ufvjm.edu.br](mailto:secdead@ead.ufvjm.edu.br) ou protocolado na Secretaria da DEAD onde o candidato realizou a inscrição, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.1, até o primeiro dia útil subsequente à homologação da Comissão Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

I – A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada;

II – Apresentar a motivação e as justificativas para a impugnação;

III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados;

IV - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio.

11.10 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

11.11 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site [www.ead.ufvjm.edu.br](http://www.ead.ufvjm.edu.br), sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.

11.12 A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

11.13 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na disciplina para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas nos cursos supra indicados.

11.14 À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em desconpasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.15 O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

§ 1º - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença maternidade e licença médica acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. Caso a licença ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar à DEAD o seu afastamento, para que a diretoria promova a interrupção da bolsa.

§ 2º - No caso dos afastamentos para licença capacitação (Art. 87 da Lei 8112/90, alterado pela Lei 9527/1997), para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e para afastamento parcial para servidores Técnicos Administrativos em Educação para cursos de Pós-Graduação, no âmbito da Portaria UFVJM 1364, de 31 de Maio de 2016, não há impedimento para o pagamento da bolsa, desde que no edital para licença capacitação não conste um impedimento para atuar como bolsista em diferentes programas, presenciais ou a distância, ou alguma legislação específica que impeça o pagamento da bolsa UAB.

§ 3º No caso de candidatos afastados para licença capacitação conforme descrito § 2º, os candidatos deverão atender às condições estabelecidas no artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024 (Anexo I deste edital) e encaminhar os documentos complementares para efetivação do pagamento da bolsa.

11.16 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista.

**11.17 A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.**

11.18 A validade do presente Processo Seletivo é de **1 ano - 2 anos**, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

11.19 O Cronograma está disponibilizado na Tabela 3 do item 6.

11.20 A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina MG, 19 de junho de 2024.

**Ana Catarina Lopez Dias**

Diretora da Diretoria de Educação Aberta e a Distância - UFVJM

## 12. ANEXO I

### **PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II EDITAL 04/DEAD/2024**

#### **RESOLUÇÃO Nº. 39 – CONSEPE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores, decorrentes de disciplinas remanescentes, nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 84ª sessão ordinária, realizada em 11/12/2014, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

– que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

– a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

– que, dentre as atribuições do conselho diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11-CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: “aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”;

– a resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de Junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de

Pessoal de Nível Superior, a serem pagas pelo FNDE a partir do exercício de 2009;

a resolução nº 8, de 30 de Abril de 2010, que altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do Art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

o Decreto nº 5.800, de 8 de Junho de 2006, do FNDE, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

as orientações legais constantes nas leis: nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nº 13005 de 25 de Junho de 2014; nº 11.502 de 11 de Julho de 2007;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas disciplinas pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez por ano e a abertura do referido processo estará condicionada à quantidade de disciplinas remanescentes;

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como disciplinas remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das disciplinas, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos e estando, por tal motivo, dispensados do processo seletivo para bolsistas.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá uma vez ao ano, mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com o sistema de bolsas CAPES, conforme resoluções FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, e nº 8 de 30 de abril de 2010;

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista tem validade de um ano, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme deliberação do Colegiado Único das licenciaturas ou do bacharelado.

§ 2º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado poderá ser criada uma lista de espera para as chamadas posteriores, durante o tempo de vigência do edital, incluindo a prorrogação, conforme os termos do edital.

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º O início das atividades dos professores bolsistas selecionados está condicionada à participação em um processo de formação continuada, previsto no edital, cujo conteúdo e oferta são de responsabilidade da Coordenação Pedagógica DEAD/UFVJM.

Art. 6º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das disciplinas dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB.

Art. 7º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 8º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao CONSEPE para deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de fevereiro de 2014.

**Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu**

**Presidente do CONSEPE/UFVJM**

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores nos cursos de graduação,

licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 206ª sessão sendo a 150ª em caráter ordinário, realizada em 22/04/2024, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer Nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do Conselho Diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11- CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: “aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”;

- o Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

- a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

- a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

- a Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

- O Parecer Jurídico Nº 00087/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, de 29 de maio de 2023.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas Unidades Curriculares pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

**Art. 2º** O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá ao menos a cada dois anos e a abertura do referido processo estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como Unidades Curriculares remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados e/ou vinculados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das Unidades Curriculares, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos.

**Art. 3º** A seleção de professores bolsistas ocorrerá mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com as regulamentações específicas da CAPES, observado o Art. 2º desta Resolução. A convocação dos professores aprovados na seleção estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista terá validade de dois anos, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme indicação do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Colegiado do curso de Bacharelado e deliberação da direção da DEAD.

§ 2º Os professores que estejam em afastamento para qualificação e capacitação poderão atuar, enquanto perdurar o afastamento, como professores bolsistas nos cursos ofertados pela DEAD, desde que apresente a seguinte documentação:

I - O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, afastado para a capacitação, deverá emitir declaração, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no DEAD, conforme cronograma de atividades, são compatíveis, e, que as mesmas não acarretarão em quaisquer prejuízos à capacitação do aluno, no período das

atividades que justificaram o afastamento.

II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;

**Art. 4º** A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

**Art. 5º** A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das Unidades Curriculares dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB, desde que os referidos professores tenham sido aprovados em edital de seleção de bolsistas.

**Art. 6º** Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

**Art. 7º** Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao Conselho Diretor da DEAD para deliberação.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, ficando revogada a Resolução N° 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

**FLAVIANA TAVARES VIEIRA**

Vice presidente do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 30/04/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1406081** e o código CRC **2DA5B98B**.

**Referência:** Processo nº 23086.000906/2024-11 SEI nº 1406081

13. ANEXO II - EDITAL 19/DEAD/2024

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD - UFVJM – EDITAL 19/DEAD/2024**  
(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimir-la)

<b>1 – Identificação</b>	
Nome:	
Unidade/Departamento/Curso:	
Endereço Completo:	
SIAPE:	e-mail:
Documento Identidade:	Órgão Emissor:
CPF:	Telefone(s):

Link para o currículo *Lattes*:

**2. Disciplina(s) em que pretende atuar**

**3. Formação**

Nível	Área do Conhecimento	Instituição (sigla)	Período (início/fim)

**4. Principais atividades docentes (priorizar aquelas listadas no ANEXO III)**

Atividade/Disciplina	Nível de ensino	Instituição (sigla)	Período (início/fim)

**14. ANEXO III - EDITAL 19/DEAD/2024**

**FOLHA DE ROSTO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**  
(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

DADOS PESSOAIS	
Nome completo	
SIAPE (caso possua)	
E-mail	
Telefone	
Instituição/Departamento	
CPF/RG	

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
<b>1ª GRADUAÇÃO</b>	
Instituição	
Curso	
Início e conclusão	

<b>2ª GRADUAÇÃO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>1ª ESPECIALIZAÇÃO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Área</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>2ª ESPECIALIZAÇÃO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Área</b>	
<b>Início e conclusão</b>	

<b>MESTRADO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>DOUTORADO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	

<b>PÓS DOUTORADO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DOCÊNCIA)</b>	
<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	

<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO MÉDIO</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e conclusão</b>	
<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Disciplina lecionada/ Período/Tempo</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Disciplina lecionada/ Período/Tempo</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Disciplina lecionada/ Período/Tempo</b>	

<b>EXPERIÊNCIA EM ENSINO A DISTÂNCIA</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Início e Conclusão/ Tempo</b>	
<b>Disciplina lecionada/ Período/Tempo</b>	

<b>Instituição</b>			
<b>Curso</b>			
<b>Início e Conclusão/ Tempo</b>			
<b>PRODUÇÃO</b> (Produção científica, cultural, artística ou tecnológica)			
<b>ANO</b>	<b>TIPO DE PRODUÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	

**15. ANEXO IV - EDITAL 19/DEAD/2024**

**TABELA 4** - Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador I ou II - nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

**1. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Graduação na área de atuação	Especialização <i>lato sensu</i>	Mestrado <i>stricto sensu</i>	Doutorado <i>stricto sensu</i>
4,0 pontos	6,0 pontos	7,0 pontos	10,0 pontos
<i>A pontuação será atribuída somente à maior titulação.</i>			
Subtotal			

## 2. EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Docência (graduação e/ou pós-graduação) na modalidade a distância, nos últimos dez anos								
zero	01	02	03	04	05	06	07	08>
0,0	2,5	5,0	7,5	10,0	12,5	15,0	17,5	20,0
<i>2,5 pontos por <u>semestre</u> letivo</i>								
Docência na área/disciplina pretendida (graduação e/ou pós-graduação) modalidade presencial, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07	08>
0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5	9,0	10,5	12,0
<i>1,5 ponto por <u>semestre</u> letivo</i>								
Experiência no exercício da tutoria em cursos a distância, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07>	
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	
<i>1,0 ponto por <u>semestre</u> letivo</i>								
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos.								
zero	15h	30h	45h	60h	75h	90h	105h	120h
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
<i>1,0 ponto a cada 15 <u>horas</u></i>								
Participação em eventos na área química ou física ou matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos três anos.								
zero	01	02	03	04	05	06>		
0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0		
<i>0,5 ponto por <u>participação</u></i>								
SUBTOTAL								

## 3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA E PROJETOS

Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área química e/ou física e/ou matemática e/ou pedagogia e/ou educação, nos últimos três anos					
<i>1,5 pontos por <u>artigo</u> publicado</i>	zero	01	02	03>	
	0,0	1,5	3,0	4,5	
Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, na área química ou física ou matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos três anos.					
<i>1,0 pontos por <u>artigo</u> publicado</i>	zero	01	02	03>	
	0,0	1,0	2,0	3,0	
Publicação na área de EAD (livro, capítulo de livro, artigo), nos últimos dez anos.					
<i>1,0 ponto para cada <u>publicação</u></i>	zero	01	02	03>	
	0,0	1,0	2,0	3,0	
Produção de material didático para EAD, nos últimos dez anos.					
<i>1,0 ponto por <u>material</u></i>	zero	01	02	03	04>
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
Revisão de material didático na área ou em EAD, nos últimos dez anos.					

<i>1,0 ponto para cada publicação</i>	zero	01	02	03	04	05>
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
<b>Coordenação de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.</b>						
<i>1,5 pontos por projeto por ano.</i>	zero	01	02	03>		
	0,0	1,5	3,0	4,5		
<b>Colaborador em projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.</b>						
<i>0,75 ponto por projeto por ano.</i>	zero	01	02	03>		
	0,0	0,75	1,5	2,25		
<b>SUBTOTAL</b>						

<b>4. CARGOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES</b>						
<b>Coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.</b>						
zero	01	02	03	04	05>	
0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5	
<i>1,5 pontos por ano.</i>						
<b>Vice-coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.</b>						
zero	01	02	03	04	05>	
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	
<i>1,0 pontos por ano.</i>						
<b>Membros titulares de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos.</b>						
zero	01	02	03	04	05>	
0,0	0,25	0,5	0,75	1,0	1,25	
<i>0,25 ponto por ano.</i>						
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL</b>						

## 16. ANEXO V - EDITAL 19/DEAD/2024

**TABELA 5** - Critérios e respectiva pontuação para a avaliação da prova didática de caráter eliminatório para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador I ou II - nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

<b>1. ANÁLISE DO INÍCIO DO AVA (10 pontos)</b>						
Primeiro Tópico "cabeçalho"	1 - Logotipo da disciplina (Arte) 2,0 pontos					
	2- Nome da Disciplina 2,0 pontos					
Seção "início"	3- Nome do Professor(a) 2,0 pontos					
	4 - Mensagem de Acolhimento 2,0 pontos					
5- Espaço interativo "pelo menos um" (Fórum, chat ou ferramenta externa) 2,0 pontos						
Número de categorias presentes no AVA do candidato:						
	0	01	02	03	04	05
	0,0 pontos	2,0 pontos	4,0 pontos	6,0 pontos	8,0 pontos	10,0 pontos

Obs.: Para fins de pontuação, os itens do início do AVA não bastam estarem presentes na plataforma, mas em suas devidas seções como aparecem na tabela acima.

## 2. ANÁLISE DOS PRIMEIROS PASSOS DO AVA (18 pontos)

Equipe ( <i>descrição por extenso da equipe</i> )				
nenhum	Professor	Professor + Tutor		
0,0	0,5 ponto	1,0 ponto		
Ementa				
nenhum ou incorreto	Conteúdo correto com texto inexato	Ementa idêntica ao PPC		
0,0	1,0 ponto	2,0 pontos		
Objetivos do curso:				
Nenhum ou incorreto	Geral ou específico	Geral + específico		
0,00,0	1,0 ponto	2,0 pontos		
Cronograma da disciplina:				
Situações e penalidade: 1 - Cronograma sem datas ou c/ datas defasadas (- 2,0 pontos) 2 - Cronograma sem a distribuição dos valores das atividades avaliativas (- 2,0 pontos) 3 - Situação concomitante 1 e 2 anteriores (- 4,0 pontos) 4 - Não existir Cronograma (- 4,0 pontos)				
Situações: _____	Situações: _____	Situações: _____	Situações: _____	Situações: _____
0,0 pontos	1,0 pontos	2,0 pontos	3,0 pontos	4,0 pontos
Distribuição da frequência:				
Situações e penalidade: 1 - frequência com somatória diferente de 100% (- 1,0 ponto) 2 - frequência exigida em Web-conferências (- 1,0 ponto) 3 - frequência exigida em Avaliações Presenciais (- 1,0 ponto) 4 - frequência exigida em encontros presenciais (para discip. teóricas) (- 1,0 ponto) 5 - encontro presencial não corresponder a 100% (para discip. experimentais) (- 2,0 pontos) 6 - não existir distribuição de frequência (- 4,0 pontos)				
Situações: _____	Situações: _____	Situações: _____	Situações: _____	Situações: _____
0,0 pontos	1,0 pontos	2,0 pontos	3,0 pontos	4,0 pontos
Apresentação Professor/Tutor e informações sobre a disciplina:				
Nenhum	Textos ou áudios	Screencast	Vídeo	Vídeo + janela de LIBRAS
0,0 pontos	1,0 pontos	2,0 pontos	2,5 pontos	3,0 pontos
Horário de atendimento do Professor e do Tutor a distância:				
Nenhum ou incoerente	Professor	Professor + Tutores		
0,0 pontos	0,5 pontos	1,0 pontos		
PDF do Plano de Ensino				
ausente	Presente e com erros	correto		
0,0 pontos	0,5 pontos	1,0 pontos		

\*No item "Apresentação da equipe" se o candidato disponibilizar mais de um tipo de recurso será considerado o de valor de pontuação maior.

3. ANÁLISE DO PRIMEIRO BLOCO (42 pontos)				
Tipo de recurso:				
Mídia textual (PDF, Doc, página, e-books, etc.) <i>No caso de vídeos/videoaulas, somente serão contabilizados vídeos/videoaulas com duração mínima de 12 minutos.</i> (máximo 6,0 pontos)				
0 de outros	1 de outros	2 de outros	SUBTOTAL obtido pelo candidato (Máximo 6,0 pontos):	
0,0 pontos	1,0 ponto	2,0 pontos		
1 de própria autoria	2 de própria autoria	3 de própria autoria		
3,0 pontos	4,0 pontos	6,0 pontos		
Mídia audiovisual (vídeos, screencasts, etc.) (máximo 6,0 pontos)				

0 de outros	1 de outros	2 de outros	<b>SUBTOTAL</b> obtido pelo candidato (Máximo 6,0 pontos):	
0,0 pontos	1,0 ponto	2,0 pontos		
1 de própria autoria	2 de própria autoria	3 de própria autoria		
3,0 pontos	4,0 pontos	6,0 pontos		
Outras mídias (podcasts, simuladores, applets etc.) (máximo 3,0 pontos)				
0	1 de outros	1 de própria autoria	<b>SUBTOTAL</b> obtido pelo candidato (Máximo 3,0 pontos):	
0,0 pontos	1,0 ponto	3,0 pontos		
<b>3.2. ATIVIDADES DE FIXAÇÃO RELATIVAS AO CONTEÚDO TEÓRICO APRESENTADO NO PRIMEIRO BLOCO</b>				
Tipo de recurso:	Nº de recursos/nota			Total (Máx. 12 pontos)
Atividades nativas do Moodle (Tarefa, Wiki, Questionário online, etc.)	0	1	2>	<b>SUBTOTAL</b> obtido pelo candidato (Máximo 12,0 pontos):
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	
Recursos importados ao Moodle (Plugins LTI)	0	1	2>	
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	
<i>*Learning Tools Interoperability</i>				
<b>3.3. INTERATIVIDADE PROFESSOR, ALUNO, TUTOR</b>				
Tipo de recurso:	Nº de recursos e total de pontos (Máx. 06 pontos)			
Fóruns, chats, etc.	0	1	2>	
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	
<b>3.4. AVALIAÇÃO A DISTÂNCIA/FEEDBACK ASSOCIADO</b>				
Tipo de recurso:	Nº de recursos e total de pontos (Máx. 09 pontos)			
Atividades nativas do moodle (Tarefa, Wiki, Questionário online, etc)	0	1	2	3>
	0,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos	9,0 pontos
<b>4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (05 pontos)</b>				
Nenhum/incorreto	Parcialmente correto		Correto	
0,0 pontos	2,5 pontos		5,0 pontos	
<b>5. QUALIDADE DA SISTEMATIZAÇÃO DO CONTEÚDO DO PRIMEIRO BLOCO (25 pontos)</b>				
Navegação intuitiva que permita a localização dos conteúdos de forma rápida e sensorial.				Pontuação: (de 0 a 5)
Prática na construção do AVA de forma a torná-lo um ambiente mais amigável, atrativo e condizente com a disciplina. (uso de imagens estáticas, GIFs, rótulos, separadores de espaço entre um conteúdo e o próximo, etc.)				Pontuação: (de 0 a 5)
Sequência lógica na introdução dos assuntos e suas respectivas atividade, avaliações e feedback.				Pontuação: (de 0 a 5)
Presença de vídeos que tragam informações complementares ao que está sendo estudado.				Pontuação: (de 0 a 5)
Disposição e sequência de recursos e atividades que viabilizem tanto a interação entre professor, alunos e tutores quanto a reflexão nos momentos chaves do processo ensino e aprendizagem, permitindo uma efetiva construção do saber.				Pontuação: (de 0 a 5)

**Para fins deste Edital, considere as seguintes definições:**

- **MÍDIAS TEXTUAIS:** Todo e qualquer suporte de difusão da informação capaz de transmitir mensagens em forma de texto escrito e eventualmente contendo figuras estáticas embutidas.

Exemplos: Arquivo de documento de texto (PDF, TXT, DOC, DOCx, XLS, PPT, PPS, etc.), página (XHTML, XML, HTML, etc.), e-books (EPUB, AZW, LIT, PDF, ODF, MOBI, etc.), figuras de print de texto (JPG, JPEG, PNG, GIF, BMP, etc.), entre outros.

- **MÍDIAS AUDIOVISUAIS:** Todo e qualquer suporte de difusão da informação capaz de transmitir mensagens em forma de imagens em movimento com som associado.

Exemplos: Arquivos de vídeo (AVI, MPEG, MOV, RMVB, MKV, etc.). Também serão aceitos como “Mídias Audiovisuais” os links externos a esses vídeos como, por exemplo, os vídeos públicos e presentes no sítio eletrônico do YOUTUBE.

- **OUTRAS MÍDIAS:** Todos os recursos para apresentação de conteúdo teórico aos alunos (e mesmo para uma primeira apresentação do professor e tutor aos alunos) que não for categorizado nos dois itens anteriores (MÍDIAS TEXTUAIS) e (MÍDIAS AUDIOVISUAIS) se encaixarão aqui. Exemplo: arquivos de áudio, games, simuladores, etc.

Outras definições importantes:

- **PODCAST:** É um arquivo digital de áudio cujo conteúdo pode ser variado, normalmente com o propósito de transmitir informações.

- **SCREENCAST:** É uma gravação digital de saída de tela de um computador, também conhecida como CAPTURE DE TELA DE VÍDEO, geralmente contendo narração em áudio. Um screencast é essencialmente um filme das alterações ao longo do tempo da tela de um computador de um usuário (no caso o professor), aprimorado com narração de áudio.

Obs.: Para fins deste edital apenas será considerado SCREENCAST se a captura de tela de vídeo não vier acompanhada da gravação em vídeo (em sub-janela), seja do rosto ou de corpo inteiro do professor. Nesse caso será considerado Vídeo.

- **VÍDEO:** Para fins deste edital será considerado **VÍDEO** uma gravação digital gravada por meio de câmeras de vídeo profissionais ou semi-profissionais, ou mesmo WebCams, em estúdios ou não, desde que em uma boa parte do tempo o professor apareça nesse vídeo (seja do rosto ou de corpo inteiro). O Vídeo é de extrema importância, pois nele é possível utilizar ferramentas como quadros brancos, lousas digitais e efeitos de fundo.

## 17. ANEXO VI - EDITAL 19/DEAD/2024

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado (a) no (a) \_\_\_\_\_, foi selecionado(a) no Edital nº \_\_\_\_\_, para exercer a função de Professor Formador nos cursos integrantes da Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da chefia imediata

## 18. ANEXO VII - EDITAL 19/DEAD/2024

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Email e telefone: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR**

**FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 19/DEAD/2024**

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR \_\_\_ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

.....de ..... de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

**VIA DO CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Comprovante de Inscrição n.º: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Email e telefone: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 09/DEAD/2024**

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

( ) PROFESSOR FORMADOR \_\_\_ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

**VIA DA SECRETARIA**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina Perez Dias, Diretor (a)**, em 19/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1449274** e o código CRC **29209B86**.